



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG - EDITAL Nº 01/2025

O Município de São José da Varginha/MG e o Instituto para o Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Inovação - IDEPI tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para contratação de cargos públicos e cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município de São José da Varginha/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que "regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências."; na Portaria Federal nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que "dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único" de Saúde (SUS)."; na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que "Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde."; na Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que "Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde."; na Lei Orgânica do Município de São José da Varginha, promulgada em 25 de outubro de 2019 e atualizações posteriores; na **Decreto Municipal nº 021**, de 26 de Julho de 2010, que "Dispõe sobre as atribuições, pré-requisitos para provimento, carga horária semanal dos cargos que menciona e contém outras providências."; na Lei Municipal nº 765, de 31 de Outubro de 2019; que "Altera a Lei Municipal nº 495/2010 que 'Autoriza o chefe do poder executivo a promover a implantação do Programa de Saúde da Família – PSF, no âmbito do Município de São José da Varginha; Cria cargos para o Programa Saúde da Família – PSF e dá outras providências'."; e na Lei Municipal nº 887, de 27 de janeiro de 2025, que "Autoriza a Função Pública de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, nos termos da Emenda Constitucional nº 54 e da Lei Federal nº 11.350/2006 e dá outras providências"; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- **1.2.** O Processo Seletivo Público será conduzido pelo **Instituto para o Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Inovação IDEPI**, abrangendo todas as etapas previstas, com o objetivo de preencher as vagas descritas no **Anexo I**, dentro do prazo de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital.
- **1.3.** A Comissão do Processo Seletivo Público, instituída pela **Portaria nº 063**, de 10 de abril de 2025, e alterações posteriores, publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de **São José da Varginha/MG** <u>www.saojosedavarginha.mg.gov.br</u>, acompanhará toda a execução do certame.
- **1.4.** O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Capacidade Física		Eliminatório
3ª	Curso de Formação Introdutória Básica		Eliminatório





- **1.5.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.
- **1.6.** Este Processo Seletivo Público terá validade de **02(dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- **1.7.** Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
 - **Anexo I -** Cargos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência PcD);
 - Anexo II Descrições e Atribuições dos Cargos;
 - Anexo III Quadro de Prova;
 - Anexo IV Conteúdos Programáticos;
 - Anexo V Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
 - **Anexo VI -** Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;
 - **Anexo VII -** Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);
 - Anexo VIII Definição das Áreas Geográficas Somente para Agente Comunitário de Saúde;
 - Anexo IX Declaração de Residência Somente para Agente Comunitário de Saúde;
 - **Anexo X -** Declaração de Residência em Nome de Terceiros Somente para Agente Comunitário de Saúde:
 - Anexo XI Regulamento e Critérios de Avaliação da Prova de Capacidade Física;
 - Anexo XII Modelo de Atestado Médico para Prova de Capacidade Física;
 - **Anexo XIII -** Modelo de Atestado Médico para Grávida ou Pós-parto para Prova de Capacidade Física.
 - Anexo XIV Regulamento e Critérios de Formação Introdutória Básica;
- **1.8.** A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **1.9.** O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame e aos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos <u>www.idepi.org.br</u> e <u>www.saojosedavarginha.mg.gov.br</u>.
- **1.10.** Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG**, situada à Praça São José, nº 10 Centro São José da Varginha/MG, de 07h às 16h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- **1.11.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- **1.12.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontrase em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo Público ofertará um total de 17 (dezessete) vagas para os classificados,





- conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).
- **2.2.** Considerando-se a limitada quantidade de vagas ofertadas, informa-se que não será possível a aplicação de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme estabelecido em legislação pertinente, para provimento imediato.
- **2.3.** Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, é assegurado o direito de inscrição para o cargo do Processo Seletivo Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
 - **2.3.1.** Caso ocorra ampliação do número de vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes, sendo **5%** (**cinco por cento**) do total das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público reservadas a candidatos com deficiência (PcD), desde que não os incompatibilize para o exercício do cargo pretendido, cumprindo-se o disposto para fins de reserva de vagas da legislação vigente.
 - **2.3.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.3.1. resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
 - **2.3.3.** Em caso de ampliação do número vagas e em sendo possível a reserva para candidatos com deficiência (PcD), a ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo Público ocupará a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
 - **2.3.4.** Na ocorrência do previsto no item 2.3.3., em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para a vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD), será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação dos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), até que aquela vaga seja ocupada.
- **2.4.** Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, essas deverão ser aplicadas aos percentuais de reserva estabelecidos para cada caso, conforme disposto neste Edital.

3. DO CARGO

- **3.1.** A escolaridade mínima e/ou requisitos exigidos para ingresso de cada um dos cargos está discriminada no **Anexo I** deste Edital.
- **3.2.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.
 - **3.2.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitidos nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** contados





da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 15.5.

- **3.2.1.1.** O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no item anterior será desclassificado, com base na ausência de apresentação de documento imprescindível.
- **3.2.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.
- **3.3.** A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo **Município de São José da Varginha/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
 - **3.3.1.** O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de São José da Varginha/MG**.
- **3.4.** Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário.
- **3.5.** O contrato de trabalho a ser estabelecido com o candidato aprovado é administrativo, por tempo indeterminado, regido pelo Direito Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RPGS/INSS.
- **3.6.** O vencimento inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** deste Edital.
- **3.7.** As atribuições a serem exercidas nos cargos constam do **Anexo II** deste Edital.
- **3.8.** O exercício do cargo poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de São José da Varginha/MG**.
- 3.9. O candidato às vagas de **Agente Comunitário de Saúde** (ACS) aprovado no Processo Seletivo Público deverá comprovar, no momento do provimento, o local de residência na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data anterior ou equivalente a data de publicação do Edital, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou telefone ou outra conta que conste o nome do candidato ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato.
 - 3.9.1. O comprovante de endereço e a Declaração de Residência (Anexo IX ou Anexo X) deverão ser enviados durante o período de inscrição, por *upload*, pelo endereço eletrônico do IDEPI www.idepi.org.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
 - **3.9.2.** A comprovação da veracidade e compatibilidade entre o endereço apresentado pelo candidato com a respectiva área geográfica de atuação do ACS, conforme estabelecido no Anexo VIII deste Edital, será analisada e validada pelo Setor de Recursos Humanos do Município de São José da Varginha/MG no momento da contratação.
 - **3.9.2.1.** Caso o candidato não comprove o endereço compatível com a área de atuação da Unidade Básica de Saúde para a qual se inscreveu, será eliminado do Processo Seletivo Público.





4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.1.** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- **4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
 - **4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- **4.1.3.** Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, *e-mail* ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- **4.1.4.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- **4.1.5.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:
 - a) Não poderá alterar o cargo indicado no Processo Seletivo Público;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
 - c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do Município de São José da Varginha/MG e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital; e
 - d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.
 - **4.1.6.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
 - **4.1.6.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- **4.1.6.** O candidato deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- **4.1.7.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de São José da Varginha/MG** e o **IDEPI** de quaisquer atos ou





fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

- **4.1.8.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- **4.1.9.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.
- **4.1.10.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- **4.1.11.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.12. O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Processo Seletivo Público.
 - **4.1.12.1.** Se o candidato efetuar inscrição **para mais de um cargo**, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, realizada por último. Todas as outras inscrições anteriormente submetidas pelo candidato serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações sobre cancelamentos de inscrições anteriores após este procedimento.
 - **4.1.12.2.**No processamento das inscrições, caso seja identificada **mais de uma inscrição para o mesmo cargo**, seja por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente submetida pelo candidato. Todas as outras inscrições anteriores serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições anteriores.
- **4.1.13.** Membros da Comissão Especial responsável pela Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público do Município de São José da Varginha/MG estão proibidos de participar como candidatos neste certame.
- **4.1.14.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
 - a) Alteração do cargo indicado pelo candidato;
 - b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
 - c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
 - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).
- **4.1.15.** O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico www.idepi.org.br, no *link* correspondente ao certame, no período das 09h do dia 14/07/2025 às 16h do dia 13/08/2025, de acordo com este Edital.





- **4.2.1.1.** O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: "Área do Candidato".
- **4.2.2.** Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:
 - a) Ler atentamente o Edital e anexos;
 - b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via internet;
 - c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
 - d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.
- **4.2.3.** O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de **R\$ 60,00** (sessenta reais).
- **4.2.4.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **14/08/2025**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.
 - **4.2.4.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- **4.2.5.** Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.
 - **4.2.5.1.** O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.
- **4.2.6.** Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02(duas) horas antes de realizar o pagamento**. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.
 - **4.2.6.1.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao **IDEPI** pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até o último dia de inscrição.
 - **4.2.6.2.** Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como leválos no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- **4.2.7.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de São José da Varginha/MG** e o **IDEPI** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.





- **4.2.8.** A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico <u>www.idepi.org.br</u>, somente **até às 17h do dia 14/08/2025**, e o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do boleto.
- **4.2.9.** As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas, e o candidato será, consequentemente, impedido de participar do certame.
- 4.2.10. O Município de São José da Varginha/MG e o IDEPI não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, internet, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, uploads, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- **4.2.11.** É de inteira responsabilidade do candidato verificar os dados pessoais informados na inscrição, bem como realizar, as correções ou atualizações necessárias. O candidato que deixar de corrigir eventuais inconsistências assumirá integralmente as consequências decorrentes dessa omissão, não podendo, posteriormente, utilizar tais dados incorretos como justificativa para reivindicar direitos ou prerrogativas legais.
- **4.2.12.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico <u>www.idepi.org.br</u>, até o dia 18/08/2025.
- **4.2.13.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. <u>DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</u>

- **4.3.1.** Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição, nos seguintes casos:
 - a) Cancelamento ou suspensão do certame;
 - b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
 - c) Alteração de datas de provas;
 - d) Exclusão de cargo(s) ofertado(s); e
 - e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
- **4.3.2.** A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 4.3.4., 4.3.5. e 4.3.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.
- **4.3.3.** Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
 - a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
 - b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
 - c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.
 - **4.3.3.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.





- **4.3.4.** No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.
- **4.3.5.** Em casos de **pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade, ou com valor divergente do estipulado neste Edital**, conforme especificado na alínea "b" do item 4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o prazo de 10(dez) dias úteis a partir da data de publicação do ato correspondente.
- **4.3.6.** Nos casos previstos nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 4.3.7., no prazo de 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.
- **4.3.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:
 - a) *E-mail:* contato@idepi.org.br, registrado no campo assunto: Processo Seletivo Público do Município de São José da Varginha/MG Edital nº 01/2025 Nome do Candidato Cargo Nº de Inscrição Restituição da Taxa de Inscrição; ou
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Centro Empresarial Varig, Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, Sala 702 Asa Norte Brasília/DF CEP: 70.714-020, com data de postagem constante no envelope.
 - **4.3.7.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG -EDITAL Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO:

- **4.3.7.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.
- **4.3.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
 - a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico www.idepi.org.br;
 - b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
 - c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.
- **4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IDEPI**.
- **4.3.10.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.





- **4.3.11.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.
- **4.3.12.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- **4.4.1** O endereço eletrônico <u>www.idepi.org.br</u> é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* **contato@idepi.org.br**.
- **4.4.3.** As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48**(**quarenta e oito**) **horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
- **4.4.4.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame por telefone.**
- **4.4.5.** O **IDEPI** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- **5.1.** Poderá ser concedida a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos previstos neste Edital.
 - **5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.
- **5.2.** A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
 - a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):
 - b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
 - c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
 - d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
 - e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
 - f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.





- **5.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
 - a) Declaração da condição em que se enquadra ($Anexo\ V$); \underline{e}
 - b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação "fechado" e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social MTP; **ou**
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais); <u>e</u> da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); <u>e</u> da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego <u>ou</u> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.
- **5.3.** A condição de **membro de família de baixa renda** será comprovada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
 - **5.3.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:
 - a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
 - b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; <u>e</u>
 - c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>.
 - **5.3.2.** A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IDEPI**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.
- **5.4.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** poderá ser comprovada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- **5.5.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista neste Edital, no período entre às **09h do dia 14/07/2025 até às 16h do dia 16/07/2025**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, no prazo estabelecido no item 5.5., exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.idepi.org.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
 - 5.6.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido





somente o último arquivo encaminhado.

- **5.7.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- **5.8.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
 - a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
 - f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
 - g) Em desconformidade com este Edital.
 - **5.8.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.
- **5.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
 - **5.9.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **5.10.** O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **www.idepi.org.br**, até o dia **22/07/2025**.
- **5.11.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **www.idepi.org.br**.
- **5.12.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- **5.13.** O recurso apresentado contra o **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
 - **5.13.1.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico **www.idepi.org.br** e deverá ser pago até o dia **14/08/2025**.
- **5.14.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
 - **5.14.1.** O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico Página **12** de **45**





<u>www.idepi.org.br</u>- "Área do Candidato", sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

5.15. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- **6.1.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 9.508/2018, e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:
 - a) **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;
 - b) **Deficiência auditiva**: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz:
 - c) **Deficiência visual**: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
 - d) **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
 - e) **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.
- **6.1.2.** As Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos ou processos seletivos, nos termos previstos no subitem 2.1.1. e subitens deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.
 - **6.1.2.1.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto





neste Edital.

- **6.1.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.
- **6.1.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.
- **6.1.5.** A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.
- **6.1.6.** Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- **6.1.7.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
 - a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
 - b) Selecionar o tipo de deficiência;
 - c) Especificar a deficiência; e
 - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.
 - **6.1.7.1.** O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- **6.1.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD) especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1**. do Edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico <u>www.idepi.org.br</u> "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
 - a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
 - 6.1.8.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
 - **6.1.8.2.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem 6.1.1. deste Edital.
 - **6.1.8.3.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
 - **6.1.8.4.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.





- **6.1.8.5.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 6.1.8. e subitens, deverá atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.
- **6.1.8.6.** O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **6.1.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
 - a) Não enviar o Laudo Médico;
 - b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
 - d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- **6.1.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IDEPI**.
- **6.1.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- **6.1.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- **6.1.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico www.idepi.org.br no dia 18/08/2025.
- **6.1.14.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- **7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificandoa no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no subitem 6.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- **7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IDEPI**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **7.4.** O **IDEPI** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a





realização das provas.

- **7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- **7.6.** O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso, etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando a necessidade especial que necessita.
- **7.7.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- **7.8.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- **7.9.** O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
 - **7.9.1.** O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IDEPI**, antes do resultado final. E em se constatando fraude, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- **7.10.** O candidato com deficiência auditiva, descrito no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
 - **7.10.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.10. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- **7.11.** O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas em formato digital, ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.8. e subitens, período previsto das inscrições.
 - **7.11.1.** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor (para candidato com deficiência visual ou intelectual, TEA, déficit de atenção ou dislexia) terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
 - **7.11.1.1.** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo





Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

- **7.12.** O **Município de São José da Varginha/MG** e o **IDEPI** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 7.13. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.idepi.org.br- "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
 - 7.13.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- **7.14.** A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.
- **7.15.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive no item 7.20.
- **7.16.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- **7.17.** O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- **7.18.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.19. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

- 7.19.1. Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e os documentos obrigatórios/comprobatórios, conforme subitem 7.19.2. deste Edital, no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.idepi.org.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
- **7.19.2.** O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.19.1. será: a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
 - 7.19.2.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.





- **7.19.3.** Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos tem direito.
- **7.19.4.** Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.20. <u>DAS CANDIDATAS LACTANTES</u>

- 7.20.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá solicitar no ato da inscrição, no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital, e ainda, enviar a cópia digitalizada da certidão de nascimento ou o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, via upload, pelo endereço eletrônico www.idepi.org.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
 - 7.20.1.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
 - **7.20.2.** As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7.20.1. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
 - **7.20.3.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - **7.20.4.** O tempo dedicado à amamentação será registrado pelo fiscal e, posteriormente, compensado, garantindo-se o mesmo período de tempo adicional para a realização das provas, apenas para as candidatas que tiveram a condição especial deferida.
 - **7.20.5.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
 - **7.20.6.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
 - **7.20.6.1.** Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.
 - **7.20.7.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
 - **7.20.8.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
 - **7.20.9.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.





- **7.20.10.** O **IDEPI** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- **7.21.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IDEPI**, com antecedência mínima de **07(sete) dias úteis** da realização das provas pelo *e-mail* **contato@idepi.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IDEPI**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- **8.1.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado no endereço eletrônico <u>www.idepi.org.br</u>, em até 05(cinco) dias antes da data de realização das provas.
 - **8.1.1.** Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.idepi.org.br- "Área do Candidato" "CDI", utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. deste Edital.
 - **8.1.2.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico <u>www.idepi.org.br</u> dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IDEPI** pelo *e-mail* <u>contato@idepi.org.br</u>.
- **8.2.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendose preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.
 - **8.2.1.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.2. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
 - **8.2.1.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **8.3.** Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:
 - a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
 - b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico **www.idepi.org.br** "Área do Candidato";
 - c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IDEPI**, endereçado à Centro Empresarial Varig, Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, Sala 702 Asa Norte Brasília/DF CEP: 70.714-020. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:





ERRO NOS DADOS PESSOAIS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG -EDITAL Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF: CARGO:

DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

- d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante à **Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG**, situada à Praça São José, nº 10 Centro São José da Varginha/MG, das 07h às 16h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- **8.3.1.** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.3. deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.
- **8.3.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **8.4.** Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.3. e subitens.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

- **9.1.1.** A confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **www.idepi.org.br**, previsto no item 8.1. e subitem.
- **9.1.2.** As provas serão realizadas em São José da Varginha/MG.
- 9.1.3. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, o Município de São José da Varginha/MG e o IDEPI se reservar-se-ão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- **9.1.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de São José da Varginha/MG** reservar-se-á o direito de alterar a data provável para realização das provas.
- **9.1.5.** Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos **www.idepi.org.br** e **www.saojosedavarginha.mg.gov.br**, além da imprensa escrita e falada.
- **9.1.6.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- **9.1.7.** O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IDEPI** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (*e-mail* ou celular) quando do ato da inscrição.





- **9.1.8.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, horário ou da cidade/espaço físico determinados pelo **IDEPI**.
- **9.1.9.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60**(**sessenta**) **minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.
 - **9.1.9.1.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IDEPI**, salvo o previsto no item 7.20. deste Edital.
- **9.1.10.** Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme estabelecido no item 9.2.1.1 deste Edital.
- **9.1.11.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
- **9.1.12.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O não comparecimento, será considerado como desistência do certame, resultando na eliminação do candidato.
- **9.1.13.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **www.idepi.org.br**.

9.2. <u>DA APLICAÇÃO DAS PROVAS</u>

- **9.2.1.** A aplicação da Prova ocorrerá na data provável **31/08/2025** (**domingo**), em **único turno**, com horário de início previsto para as **09h15**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.
 - **9.2.1.1.** Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e <u>fechados, impreterivelmente,</u> <u>às **09h00min00seg**</u>, considerando o horário oficial de Brasília/DF.
- **9.2.2.** A duração das provas para todos os cargos será de **03(três) horas**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.
- **9.2.3.** O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:
 - a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
 - b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
 - d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
 - f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados





nos respectivos aplicativos oficiais.

- 9.2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.
- **9.2.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
 - 9.2.5.1. Para confirmação da identificação, o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico www.idepi.org.br Área do Candidato.
 - **9.2.5.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- **9.2.6.** Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.
- **9.2.7.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- **9.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
 - **9.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.
- **9.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- **9.2.10.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação**, **não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
 - **9.2.10.1.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.





- **9.2.10.2.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Coordenação do Processo Seletivo Público.
- **9.2.10.3.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.
- **9.2.11.** Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização pela Banca Examinadora.
- **9.2.12.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligado e guardado ou lacrado**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.
 - **9.2.12.1.** Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- **9.2.13.** O Município de São José da Varginha/MG e o IDEPI não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.
- **9.2.14.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- **9.2.15.** O candidato poderá se retirar temporariamente da sala de prova, somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala, e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IDEPI**.
- **9.2.16.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- **9.3.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão caráter classificatório e eliminatório.
- **9.3.2.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o cargo, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta, sendo uma só a correta.
- **9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático definidos no **Anexo IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.
- **9.3.4.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, Página **23** de **45**





para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

- **9.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
 - **9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
 - **9.3.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- **9.3.6.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
- **9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- **9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- **9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
 - **9.3.9.1.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
 - **9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- **9.3.10.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
 - **9.3.10.1.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.
- **9.3.11.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro antes da entrega da Folha de Respostas.





- **9.3.12.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.
- **9.3.13.** Ao final das provas, os candidatos devem sair imediatamente do local, não sendo permitido a utilização dos banheiros.
- **9.3.14.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

- **9.4.1.** A 2ª Etapa deste Processo Seletivo Público será realizada conforme previsto na Lei Municipal nº 887/2025, e consiste na Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, que tem por objetivo avaliar a capacidade física e orgânica do candidato para desempenhar as atividades típicas do cargo que ocupará, assim como medir as limitações e potencialidades físicas, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do cargo e das atividades descritas no **Anexo II** do Edital nº 01/2025.
- **9.4.2.** Esta etapa refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar a aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução das tarefas descritas para o cargo a que concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver na rotina de trabalho.
- 9.4.3. A avaliação definida para a etapa da Prova de Capacidade Física consistirá em testes físicos, conforme descrito no Anexo XI deste Edital, para os candidatos de ampla concorrência e Pessoas com Deficiência PcD, todos de caráter eliminatório, sendo ao final da avaliação o candidato julgado como apto ou inapto, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como apto aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido no Anexo XI deste Edital, para cada um dos exercícios determinados.
- **9.4.4.** A aplicação da Prova de Capacidade Física ocorrerá no **Município de São José da Varginha/MG.**
- **9.4.5.** A Prova de Capacidade Física está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico **www.idepi.org.br**.
- **9.4.6.** Serão convocados para a Prova de Capacidade Física os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas imediatas ofertadas para o cargo, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.
- **9.4.7.**Os demais candidatos concorrentes não convocados para a Prova de Capacidade Física serão considerados **eliminados** do Processo Seletivo Público para todos os efeitos.
- **9.4.8.** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico **www.idepi.org.br** para verificar o local de realização da Prova de Capacidade Física.
- **9.4.9.**O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- **9.4.10.** Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.





- **9.4.11.** A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova de Capacidade Física respeitará a ordem alfabética por cargo, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera da vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.
- **9.4.12.** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova de Capacidade Física serão indicados no **Anexo XI** deste Edital.
- **9.4.13.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Prova de Capacidade Física serão fornecidos pela Coordenação do Processo Seletivo Público, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- **9.4.14.** Para a realização da Prova de Capacidade Física, recomenda-se ao candidato que faça uma refeição com antecedência de 02(duas) horas e volte a se alimentar 02(duas) horas depois dos testes.
- **9.4.15.** O aquecimento físico e a preparação para a Prova de Capacidade Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Processo Seletivo Público.
- **9.4.16.** Para a realização da Prova de Capacidade Física, o candidato deverá:
 - a) Comparecer no dia, hora e local previamente designado;
 - b) Usar traje adequado à prática esportiva, como: tênis, short ou bermuda e camiseta;
 - c) Portar documento oficial de identificação, original, conforme item 9.2.3. deste Edital;
 - d) Apresentar atestado médico, conforme modelo previsto no Anexo XII.
- **9.4.17.** O candidato poderá utilizar relógio durante a prova, desde que não tenha acesso à *internet* ou redes sociais. Cabe ressaltar que, apesar do possível uso de relógio pelo candidato, será considerada como marcação oficial aquela aferida pela Banca Examinadora
- 9.4.18. Para a realização da Prova de Capacidade Física todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: Documento Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido. A não apresentação de qualquer um desses documentos de identificação não dará direito ao candidato de realizar a prova e, consequentemente, será eliminado do Processo Seletivo Público.
- **9.4.19.** Para submeter-se a Prova de Capacidade Física, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **Anexo XII**, constando plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.
 - **9.4.19.1.**O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, **30(trinta) dias** antes da data de realização da Prova de Capacidade Física.
 - **9.4.19.2.**O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **Anexo XII**, não poderá ser submetido à prova, sendo, automaticamente, **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- **9.4.20.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação.





- **9.4.20.1.**É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova de Capacidade Física, assim como o comparecimento no horário determinado.
- **9.4.20.2.**O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- **9.4.20.3.**Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- **9.4.20.4.**Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IDEPI**.
- **9.4.21.** Após a identificação do candidato para a realização da Prova de Capacidade Física, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
- **9.4.22.** Na aplicação da Prova de Capacidade Física, poderá haver repetição da execução dos exercícios, caso haja ocorrência(s) de fatores de ordem técnica ou de força maior não provocado pelo candidato e que tenham prejudicado o respectivo desempenho.
- **9.4.23.** Após a conclusão da prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação, sem comunicar-se com os demais candidatos.
- **9.4.24.** A Prova de Capacidade Física para candidatos de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD), consistirá em 03(três) testes físicos, todos de caráter eliminatório, sendo considerado **apto** o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida conforme Regulamento Específico (**Anexo XI**).
 - **9.4.24.1.**Para os candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos no Regulamento Específico (**Anexo XI**), deverá ser atestado e apresentado no dia da realização da Prova de Capacidade Física, com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo que o candidato concorre, acrescido da especificação das limitações, para análise da Banca Examinadora.
 - **9.4.24.2.**A Prova de Capacidade Física do candidato que concorre as vagas de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD) consistirá em exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, o gênero e as deficiências previstas em legislação específica.
- **9.4.25.** É assegurado à candidata gestante ou em período de pós-parto o direito de realizar, sob a própria responsabilidade, a Prova de Capacidade Física no(s) local(is) e data(s) fixados no Edital do Processo Seletivo Público. No entanto, caso a candidata grávida ou em período de puerpério (até o 45° dia pós-parto) queira a remarcação da Prova de Capacidade Física, deverá comprovar documentalmente por atestado médico a necessidade.
 - **9.4.25.1.** Será concedida a remarcação da Prova de Capacidade Física independentemente da data de início da gravidez, das condições física e clínica da gestante, da natureza e do grau do esforço físico e do local de realização do teste, desde que a candidata cumpra o disposto nesse Edital.
 - **9.4.25.2.** Na data e horário estabelecidos na convocação para a Prova de Capacidade Física,





a candidata deverá se apresentar para a entrega do atestado médico, conforme modelo **Anexo XIII** deste Edital.

- **9.4.25.3.** O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista Obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo 15(quinze) dias da data prevista para a realização da Prova de Capacidade Física.
- **9.4.25.4.** A candidata que não se manifestar na data determinada no item 9.7.25.2. perderá o direito de solicitar remarcação e será convocada para a realização da Prova de Capacidade Física juntamente com os demais candidatos.
- **9.4.25.5.** Será publicado, juntamente com o resultado da Prova de Capacidade Física, o parecer da Comissão do Processo Seletivo Público referente à solicitação de remarcação do teste para as candidatas que assim o requereram.
- **9.4.25.6.** Deferido o requerimento da remarcação da Prova de Capacidade Física, o dia, o local e o horário do teste serão determinados pelo **IDEPI**, em prazo não inferior a 45(quarenta e cinco) dias da data do término da gravidez.
- **9.4.25.7.** É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente ao **IDEPI** o nascimento ou a interrupção da gestação. Caso a comunicação seja superior a 45(quarenta e cinco) dias após o evento (nascimento ou aborto), a candidata será penalizada com a exclusão desse Processo Seletivo Público.
- **9.4.25.8.** A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas fases, sob condicional, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.
- **9.4.25.9.** A nomeação ou admissão e o início do exercício das atividades no emprego ou emprego da candidata ficam condicionados à aprovação dessa fase.
- **9.4.25.10.** O disposto nesse item não se estende à mãe adotante.
- **9.4.26.** Todos os testes serão realizados em uma única tentativa.
- **9.4.27.** Os tempos oficiais dos exercícios serão controlados pelos cronômetros da Banca Examinadora, que servirão de referência exclusiva para o início e o término dos testes.
- **9.4.28.** Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do teste físico, sendo considerados **eliminados** do Processo Seletivo Público aqueles que o fizerem.
- **9.4.29.** O candidato que vier a acidentar-se, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios da Prova de Capacidade Física, e não tiver condição de continuar as atividades estará automaticamente **eliminado** no Processo Seletivo Público.
- **9.4.30.** A avaliação da Prova de Capacidade Física dar-se-á por meio dos conceitos **apto** ou **inapto**.
- **9.4.31.** As provas serão avaliadas por profissionais da Banca Examinadora devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.





- **9.4.32.** Considerando-se que a Prova de Capacidade Física se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à saúde, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente, recém-operado ou que, por qualquer motivo, não apresente plenas condições físicas para a realização das provas.
- **9.4.33.** Os testes previstos para esta etapa do Processo Seletivo Público serão executados pelo candidato na ordem definida pela Comissão Examinadora.
- **9.4.34.** O candidato que, por qualquer motivo, não concluir os exercícios da Prova de Capacidade Física estará **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- **9.4.35.** O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista no Regulamento Específico (**Anexo XI**), será considerado **inapto** e, em última instância, após período recursal, será **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- **9.4.36.** Será **eliminado** do Processo Seletivo Público o candidato que:
 - a) Retirar-se do recinto da prova durante a realização da mesma sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
 - b) Não apresentar a documentação exigida;
 - c) Não obtiver a pontuação estipulada no Regulamento Específico (Anexo XI);
 - d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
 - f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido:
 - g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
 - h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook, palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
 - i) Não estar trajado devidamente conforme previsto nesse Edital;
 - j) Não obedecer às orientações estabelecidas nos itens 9.4.15. e 9.4.16. e subitens.
- **9.4.37.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- **9.4.38.** Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os testes forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada para nova data a ser divulgada no endereço eletrônico www.idepi.org.br, devendo-se o candidato realizar todos os testes desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- **9.4.39.** Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.
- **9.4.40.** O **IDEPI** manterá no local da Prova de Capacidade Física equipe especializada para prestação de primeiros socorros, se necessário.
- **9.4.41.** O **Município de São José da Varginha/MG** e o **IDEPI** não se responsabilizam por acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução da Prova de Capacidade Física, porém o **IDEPI** observará o disposto no item 9.7.40., bem como todos os termos





estabelecidos deste Edital.

- **9.4.42.** O candidato deverá zelar pelos pertences particulares, pois o **Município de São José da Varginha/MG** e o **IDEPI**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.
- **9.4.43.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IDEPI** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- **9.4.44.** O resultado da Prova de Capacidade Física, para os aprovados nesta fase, será divulgado em até 07(sete) dias depois da realização da prova, no endereço eletrônico **www.idepi.org.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.
- **9.4.45.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- **9.4.46.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IDEPI** no prazo de 03(três) dias úteis para o candidato **inapto**, conforme previsto no item 11.1. deste Edital.
- **9.4.47.** Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.
- **9.4.48.** As ocorrências não previstas nesse Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público do **Município de São José da Varginha/MG** e pelo **IDEPI**, no que a cada um couber.

9.5. <u>DO CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA</u>

- **9.5.1.** A 3ª Etapa deste Processo Seletivo Público consiste no Curso de Formação Introdutória Básica, de caráter eliminatório, para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE)**, com a duração de 40(quarenta) horas.
- **9.5.2.** O Curso de Formação Introdutória Básica ocorrerá no **Município de São José da Varginha/MG**, em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação.
- **9.5.3.** O Curso de Formação Introdutória Básica para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Controle Epidemiológico tem por objetivo repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para prática cotidiana por meio de assuntos que contemplem e explorem a integração entre as equipes de saúde e a população adstrita à unidade básica de saúde, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população.
- **9.5.4.** A convocação para o Curso de Formação Introdutória Básica será publicada com antecedência mínima de 05(cinco) dias da data de realização e será divulgado no endereço





eletrônico www.idepi.org.br.

- **9.5.5.** Serão convocados para o curso de Formação Introdutória Básica os candidatos aprovados na Prova Objetiva <u>e</u> na Prova de Capacidade Física, **limitados ao total de 02 (duas) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.
- **9.5.6.** Para os candidatos aprovados na Prova Objetiva e Prova de Capacidade Física, não convocados para o Curso de Formação Introdutória Básica, estes serão considerados como lista de reserva para uma convocação posterior, em caso de necessidade ou surgimento de vaga, quando o candidato deverá apresentar ter concluído esta formação de 40(quarenta) horas, por meio da plataforma de ensino AVASUS, que oferece o curso de forma gratuita, ou outro meio às expensas do candidato.
- **9.5.7.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Curso de Formação Introdutória Básica serão fornecidos pela Coordenação do Processo Seletivo Público, exceto itens de consumo individual como água e alimentos.
- **9.5.8.** O Curso de Formação Introdutória Básica terá a data divulgada no endereço eletrônico www.idepi.org.br, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado.
- **9.5.9.** O local e horário do Curso de Formação Introdutória Básica será disponibilizado no endereço eletrônico **www.idepi.org.br** podendo ocorrer durante dias úteis ou finais de semana.
- **9.5.10.** O Curso de Formação Introdutória Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas ao final. O conteúdo específico da formação, assim como os critérios de avaliação estão definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento do candidato.
- **9.5.11.** O tempo de duração e os critérios de avaliação do Curso de Formação Introdutória Básica estão descritos no **Anexo XIV** deste Edital.
- **9.5.12.** O Curso de Formação Introdutória Básica será avaliada por instrumentos avaliativos especificados no **Anexo XIV** deste Edital, com o valor de 0(zero) a 10,0(dez) pontos. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **60%** (**sessenta por cento**), ou seja, 6,0(seis) pontos.
- **9.5.13.** O resultado da Formação Introdutória Básica dar-se-á através dos conceitos **apto** ou **inapto**, podendo para tanto, em caso de reprovado, o candidato apresentar recurso.
- **9.5.14.** As avaliações serão elaboradas e corrigidas por equipe habilitada.
- **9.5.15.** Os candidatos deverão comparecer ao local da Formação Introdutória Básica com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação válido, conforme previsto no item 9.2.3.
- **9.5.16.** Estão autorizados a permanecer no ambiente do Curso de Formação Introdutória Básica apenas os candidatos agendados para os dias da formação e a equipe técnica do **IDEPI**.
- **9.5.17.** Será eliminado do Processo Seletivo Público nessa etapa o candidato que:





- a) Retirar-se do recinto do Curso de Formação Introdutória Básica durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da Formação no horário previsto para assinar a lista de presença e apresentar a documentação exigida;
- b) Não completar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença na Formação Introdutória Básica;
- c) Não apresentar a documentação exigida;
- d) Não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Formação Introdutória Básica;
- e) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da avaliação ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido:
- h) Portar armas no local de realização da Formação Introdutória Básica, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- i) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook, palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- j) Não obedecer às orientações estabelecidas neste Edital.
- **9.5.18.** Em hipótese alguma será realizada a Formação Introdutória Básica fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da formação, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- **9.5.19.** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- **9.5.20.** O candidato que faltar a mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas previstos para a Formação ou chegar atrasado ao Curso de Formação Introdutória Básica será **eliminado** do Processo Seletivo Público.
 - **9.5.20.1.** Atestados médicos, problemas de saúde e demais situações que possam acarretar na ausência do candidato a formação serão consideradas dentro dos 25% (vinte e cinco por cento) previstos para ausência a formação.
- **9.5.21.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá participar do Curso de Formação Introdutória Básica de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IDEPI** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória, podendo se ausentar apenas em 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária prevista.
- **9.5.22.** Os resultados do Curso de Formação Introdutória Básica, para os aprovados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico **www.idepi.org.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE





- **10.1.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50%** (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.
 - **10.1.1.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.
 - **10.1.2.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.
- **10.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos da Prova Objetiva.
- **10.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
 - a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
 - b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
 - d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico;
 - e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
 - f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação;
 - g) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante para o **IDEPI**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.idepi.org.br- "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB, até o último dia de inscrição; e
 - h) Idade maior.
- **10.4.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IDEPI** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Público.
- 10.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- **10.6.** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos <u>www.idepi.org.br</u> e <u>www.saojosedavarginha.mg.gov.br</u>, em 02(duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
 - a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto nos itens 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
 - b) A segunda contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.
 - **10.6.1.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **www.idepi.org.br**.
- **10.7.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **www.idepi.org.br**.
- **10.8.** O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.





10.8.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **www.idepi.org.br**, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao IDEPI, no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às 09h do primeiro dia e encerra-se às 16h do terceiro dia, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:
 - a) Indeferimento da solicitação de isenção;
 - b) Indeferimento da inscrição;
 - c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
 - d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
 - e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
 - f) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
 - g) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas;
 - h) Resultado da Prova Prática:
 - i) Resultado do Curso de Formação;
 - j) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
 - k) Outras situações dispostas em lei.
 - **11.1.1.** Para a alínea "b" do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* **contato@idepi.org.br**.
 - 11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do IDEPI. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 11.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:
 - a) *Internet*, pelo endereço eletrônico <u>www.idepi.org.br</u>- "Área do Candidato" "Recursos", disponível **das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**;
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado à Centro Empresarial Varig, Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, Sala 702 Asa Norte Brasília/DF CEP: 70.714-020, com data de postagem constante no envelope.
 - **11.2.1.** O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.
 - **11.2.1.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:





SOLICITAÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG -EDITAL Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF:

CARGO:

- **11.2.2.** A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.
- **11.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.
- **11.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.
- **11.5.** Para a alínea "g" do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
- **11.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
 - a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
 - b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
 - d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
 - e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
 - f) Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres e sem imagem.
- **11.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
- **11.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- **11.9.** Alterado o resultado do julgamento do Curso de Formação Introdutória Básica e/ou da Prova Prática após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida.
- **11.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- **11.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 - **11.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora, cujas decisões terão caráter terminativo.
- **11.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.





11.13. Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- e) Encaminhados de forma coletiva;
- f) Sem amparo nos conteúdos previstos no Anexo IV deste Edital; e
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- **11.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- **11.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- **11.16.** As respostas aos recursos impetrados ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico www.idepi.org.br "Área do Candidato", até o encerramento deste certame.
- **11.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.
- **11.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **www.idepi.org.br**.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- **12.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de São José da Varginha/MG.
- **12.2.** O ato de homologação do resultado final, contra o qual não caberá recurso, será publicação no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos www.saojosedavarginha.mg.gov.br e www.idepi.org.br.
- **12.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- **13.1.** A investidura em cargo público ocorrerá somente em forma de contratação.
- **13.2.** A contratação para o cargo depende de prévia habilitação em Processo Seletivo Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- **13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.
- **13.4.** O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de contratação tornado sem efeito.
- 13.5. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos





aprovados, observada a ordem classificatória.

- **13.6.** O candidato contratado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências:
 - a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
 - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
 - g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
 - h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
 - i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
 - j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
 - k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988;
 - 1) Não ter sido demitido/exonerado do **Município de São José da Varginha/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.
 - m) Ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Introdutória Básica, de acordo com o cargo no qual o candidato foi aprovado, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas.
- **13.7.** O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. será impedido da contratação e perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi contratado.
- **13.8.** O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de São José da Varginha/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **14.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de São José da Varginha/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do cargo, na forma prevista na legislação específica.
- **14.1.2.** Para a realização do Exame Médico Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:





- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF.
- **14.1.3.** O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas, no prazo de até **30(dias)** dias, a contar da data da convocação:
 - a) Hemograma completo;
 - b) Contagem de plaquetas;
 - c) TGO, TGP e Gama GT;
 - d) Glicemia de jejum;
 - e) Urina rotina; e
 - f) Creatinina.
 - **14.1.3.1.**Os exames previstos no subitem 14.1.3. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.
 - **14.1.3.2.**O material do exame, previsto na alínea "e" do subitem 14.1.3. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
- 14.1.4. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do Município de São José da Varginha/MG ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.
- **14.1.5.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
- **14.1.6.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- **14.1.7.** No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- **14.1.8.** O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG, no setor de Protocolo, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
- **14.1.9.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 14.1.9 deste Edital, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de São José da Varginha/MG** convocar o próximo candidato.
 - **14.1.10.** O recurso referido nos subitens 14.1.8 e 14.1.9. deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.





DEFICIÊNCIA (PcD)

- **14.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de São José da Varginha/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
- **14.2.2.** Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.
- **14.2.3.** Além dos documentos previstos no item 14.2.2. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- **14.2.4.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de São José da Varginha/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.
 - **14.2.4.1.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- **14.2.5.** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
 - a) As informações prestadas pelo candidato;
 - b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
 - c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
 - d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
 - e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
 - f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- **14.2.6.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.5. deste Edital.
- **14.2.7.** Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
- **14.2.8.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- **14.2.9.** O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **www.idepi.org.br**.





- **14.2.10.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.
- **14.2.11.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CARGOS

- **15.1.** Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- **15.2.** A contratação será de direito de subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.
- **15.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às suas expensas, no prazo de **10(dez) dias**, contados da publicação do ato de nomeação do cargo, sob pena de ter seu ato tornado sem efeito. O Comunicado para assinatura de contrato será enviado para o endereço indicado pelo candidato no ato da inscrição (Pessoalmente e Diretamente) ou através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento AR.
- **15.4.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.5. deste Edital.
- **15.5.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de São José da Varginha/MG**:
 - a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
 - d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
 - e) Consulta Qualificação Cadastral retirada no endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br;
 - f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
 - g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente Certificado de Dispensa de Incorporação CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
 - h) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
 - i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);





- j) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- k) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
- l) Laudo da Junta Medica Oficial, que comprove a aptidão física e mental expedida pelo serviço oficial da Prefeitura Municipal, com data recente da admissão;
- m) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
- n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
- o) Para dependentes: Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF do dependente com comprovante de situação cadastral do CPF retirado no endereço eletrônico da Receita Federal; cópia do cartão de vacina; comprovante de frequência escolar; e Consulta Qualificação Cadastral retirada no endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br;
- p) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, conforme descrito na alínea "m" do item 13.6. deste Edital;
- q) O candidato aprovado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá comprovar o local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, através do preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência da data de publicação do edital e dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz ou água ou telefone ou outra conta que conste o nome do candidato ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato.
- **15.6.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital estará impedido de celebrar contrato.
- **15.7.** Após a contratação, o candidato passará à condição de contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.
- **15.8.** O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - **15.8.1.** O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do cargo, ou a pretexto de exercê-lo.

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- **16.1.** Será **eliminado** do certame o candidato que:
 - a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
 - b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
 - c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
 - d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
 - e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
 - f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento





- obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença (quando houver) no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **17.2.** O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG e em jornal de grande circulação da região.
- **17.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos www.saojosedavarginha.mg.gov.br e www.idepi.org.br não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- **17.4.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos





Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico www.idepi.org.br.

- **17.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
 - a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos www.idepi.org.br e www.saojosedavarginha.mg.gov.br;
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG e no endereço eletrônico www.saojosedavarginha.mg.gov.br.
- **17.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico **www.idepi.org.br.**
- **17.7.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.
- **17.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 17.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- **17.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- **17.11.** O **IDEPI** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.idepi.org.br e www.saojosedavarginha.mg.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG e em jornal de grande circulação da região.
- **17.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
- **17.14.** A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de São José da Varginha/MG** e ao **IDEPI**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- **17.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do IDEPI até o encerramento do certame.
- **17.16.** O **Município de São José da Varginha/MG** e o **IDEPI** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) E-mail incorreto ou desatualizado;





- b) Endereço de correspondência não atualizado;
- c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
- e) Correspondência recebida por terceiros.
- **17.17.** O **Município de São José da Varginha/MG** e o **IDEPI** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 17.18. As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para contratação, consulta médica e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do Município de São José da Varginha/MG e do IDEPI.
- **17.19.** O **Município de São José da Varginha/MG** e o **IDEPI** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- **17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- **17.21.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **17.22.** Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicandose, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- **17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.24. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo Público do Município de São José da Varginha/MG** e pelo **IDEPI**, no que a cada um couber.
- **17.25.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- **17.26.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
 - a) E-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope; e





- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 17.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de São José da Varginha/MG** com apoio do **IDEPI**, impreterivelmente até o 10° (décimo) dia corrido à data de publicação do Edital
 - **17.27.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IDEPI** por uma das seguintes formas:
 - a) *E-mail*: contato@idepi.org.br, registrando no campo assunto: Impugnação do Edital nº 01/2025 Processo Seletivo Público do Município de São José da Varginha/MG;
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IDEPI** no endereço: Centro Empresarial Varig, Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, Sala 702 Asa Norte Brasília/DF CEP: 70.714-020. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.27. deste Edital.
- **17.28.** O Município de São José da Varginha/MG e o IDEPI reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- **17.29.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **www.idepi.org.br**.
- **17.30.** Após o término do certame, o **IDEPI** encaminhará toda a documentação à Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG, para arquivamento.
- 17.31. O Município de São José da Varginha/MG armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de 06(seis) anos, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

São José da Varginha, 12 de maio de 2025.

SIRLEY DA SILVA DE OLIVEIRA PREFEITO INTERINO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG





ANEXO I - CARGOS, ESCOLARIDADES/REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD) E VENCIMENTO INICIAL

ENSINO MÉDIO COMPLETO

,	ESCOLARIDADE	JORNADA DE	VAGAS			VENCIMENTO
CÓDIGO/CARGO	MÍNIMA/REQUISITO	TRABALHO	AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	MENSAL
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 1		40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.036,00
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 2		40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.036,00
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 3		40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.036,00
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 4		40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.036,00
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 5		40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.036,00
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 6	Ensino Médio Completo; Residir na área geográfica da	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.036,00
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 7	comunidade em que atuar; ser aprovado em teste de aptidão	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.036,00
308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 8	física e Curso Inicial com Carga Horária Mínima de 40 horas	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.036,00
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL 1	Tioraria Millimia de 40 noras	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.036,00
310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL 2		40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.036,00
311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL 3		40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.036,00
312 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL 4		40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.036,00
313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL 5]	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.036,00
314 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio Completo; ser aprovado em teste de aptidão física e Curso Inicial com Carga Horária Mínima de 40 horas	40 horas semanais	04	00	04	R\$ 3.036,00

TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 17 TOTAL DE VAGAS PcD: 00 TOTAL GERAL DE VAGAS: 17

Prezado(a) Candidato(a) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, antes de realizar sua inscrição, verifique a região de abrangência da sua Microárea no Anexo VIII – Definição das Áreas

Geográficas.

^{*} PcD = Pessoa com Deficiência





ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 301 a 313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Municipal n°887/2006)

REQUISITO: Ensino Médio Completo; Residir na área geográfica da comunidade em que atuar; ser aprovado em teste de aptidão física e Curso Inicial com Carga Horária Mínima de 40 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Art. 16º – O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição de atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as normas técnicas de saúde e de segurança pertinentes e com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- II − A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- ${
 m VI}$ A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- VII Outras atividades correlatas.

CARGO: 314 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (Lei Municipal n°887/2006)

REQUISITO: Ensino Médio Completo; ser aprovado em teste de aptidão física e Curso Inicial com Carga Horária Mínima de 40 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUICÕES:

Art. 17º – O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, desenvolvidas em conformidade com as normas técnicas de saúde e de segurança pertinentes e com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias:

- I As atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde;
- II O discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses;
- III A pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações;
- IV A vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
- V A remoção e/ou eliminação de recipientes, com ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações, através da remoção, destruição e vedação, dentre outros;
- VI O manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas;
- **VII** A aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;
- VIII A execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação e coleta de sangue de animais;
- IX O auxílio ao profissional veterinário na execução de atividade de castração e eutanásia de animais;
- **X** O registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
- XI A orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;
- XII A participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;
- XIII A participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
- XIV O encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas;
- **XV** Outras atividades correlatas.





ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						PROVA DE		
CARGO	PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 4)	NOÇÕESDE INFORM. (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECIFÍCOS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	CAPACIDA DE FÍSICA	CURSO DE FORMAÇÃO
301 A 313 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
314 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10	05	05	05	05	30	100,0	Apto/Inapto	Apto/Inapto

^(*) Aprovação Prova Objetiva: 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.





ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistemas Operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows* 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas. Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *internet*, tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da *internet*. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis. Sistemas Operacionais de dispositivos móveis. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

LEGISLAÇÃO

Constituição da República Federativa do Brasil (com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Lei Federal nº 11.350/2006. Lei Federal nº 13.708/2018. Lei Federal nº 13.595/2018.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 301 A 313 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Guia de Vigilância Epidemiológica - Covid-19. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas.





CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 314 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, *Influenza, Chikungunya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose*: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle.





ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

cu,					(1101116
completo),	(estado civ	vil),	(profissão),	portador(a) do do	ocumento de
	n°, ins	crito(a) no CPF			
	(a)àidada/CED_aandida				(endereço
do Processo atesto, para ciente das e Inscrição p	dade/estado/CEP), candida o Seletivo Público do Mu defeito de solicitação de is exigências deste Edital e na para este certame, nos ter Edital para respectiva avalia	unicípio de São Jo enção de pagamen ão ter condições d mos do respectivo,	osé da Varginha – to de Taxa de Inscri e arcar com o pag me enquadrando e	Edital nº 01/202 ição, sob as penas amento do valor	da lei, estar da Taxa de
Social (CT	o(ã) Desempregado(a)há	forme cópia anexa	a da(s) página(s)	de identificação	com a foto
página subse que não po estatutário v federal, esta nenhum ben	es pessoais), da(s) página(s) equente em branco, sem re essuo nenhum vínculo em vigente ou assemelhado do adual ou municipal; não ex nefício previdenciário de promprego. (Lei Estadual nº 1	gistro de emprego. pregatício vigente e prestação de serv erço atividade lega restação continuada	Apresentado os doc registrado em minh viços vigentes com ilmente reconhecida ; não aufiro de nenh	umentos menciona na CTPS; não pos o Poder Público, como autônoma;	ados, declaro ssuo vínculo nos âmbitos não gozo de
de Emprega	o(ã) Desempregado(a)há ados e Desempregados – CAGED anexo, constando	CAGED, com dat	a de desligamento	em//	_, conforme
do Governo válido, atrib 11.016, de 2 ato de realiz	ro de família de baixa reno de família de baixa reno Federal — CadÚnico sobouído pelo CadÚnico (Decrezo de março de 2022), contra zação da inscrição, confor (obtido no endereço eletro); ou	o Número de Identeto nº 6.593, de 2 offorme nº do NIS reme comprovante de	ntificação Social — de outubro de 2008 gistrado no Formulá e registro de inscriç	NIS	e Decreto nº Inscrição, no anexo a essa
mpossibilita próprio e c implicações	iência econômico-finance ado de arcar com o pagam la família, independenten cíveis, criminais e admini o contraditório e ampla de	ento da taxa de ins nente de estar des strativas cabíveis e	crição, sob pena do empregado ou não	comprometimento, com plena con	do sustento sciência das
ou situação Desenvolvir terminativa, tempo, docu Declaro, tar civil e crimi artigo 10 do Declaro, ain	ar ciente de que deverei apracima identificada, a fimmento do Ensino, Pesquisa deliberará sobre a concesimento que atestem a condimbém, que as informações inalmente pelo teor das afin Decreto nº 83.936, de 6 de ada, que constatada a decla do valor da taxa de inscriç	de permitir sua ava e Inovação - IDEP são, ou não, da iser ção que motiva a so s falsas serão de m rmativas, sendo apla e setembro de 1979. aração falsa de dad	diação. Declaro esta I verificará as informação, reservando-se olicitação de atendimainha inteira responsicáveis as sanções proposes, a irregularidade	ar ciente que o Ins mações prestadas e o direito de exigi- nento declarado. sabilidade, podeno revistas, no parágr da inscrição ou d	stituto para o e, em decisão r, a qualquer do responder rafo único do a isenção do
do caso, se	erá automaticamente canco o e a ampla defesa.			_	_
	(Lo	cal)	,// (Data)	.	
		A	1.1 (/)		
		Assinatura do(a) c	anaraaro(a)		





ANEXO VI – EXEMPLO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu,	(nome completo),
(estado civil),	_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº
, inscrito(a) no CPF sob o r	nº, residente e domiciliado(a) à
(endereço completo cidade/estado/CEP),	candidato(a) para ingresso no cargo de
d	lo Processo Seletivo Público do Município de São José
da Varginha/MG – Edital nº 01/2025, declaro, j	para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência
(PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solici	ito participação no certame dentro dos critérios assegurados
à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.	
Anexado a esta declaração apresento o Laudo Méd	lico, atestando:
a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiên	ncia, com expressa referência ao código correspondente da
Classificação Internacional de Doenças - CID	o, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº
3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações	s e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018
e suas alterações, a assinatura e o carimbo do reg	gistro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico
responsável pela emissão do documento.	
Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos,	peço deferimento.
	,/ (Data)
(Local)	(Data)

Assinatura do(a) candidato





EXEMPLO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome:	
CPF:	Identidade:
_	ntificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a CIA em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.
DEFICIÊNCIA FÍSICA	
() I - Paraplegia	() VIII – Triplegia
() II - Paraparesia	
() III - Monoplegia	() X – Hemiplegia
() IV - Monoparesia	() XI – Hemiparesia
	() XII - Amputação ou Ausência de Membro
	() XIII - Paralisia Cerebral
() VII – Ostomia	() XIV – INAMISMO
DEFICIÊNCIA AUDITIV	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
· 1 1	presenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis; presenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
* *	esenta perda auditiva de 30(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibeis;
` '	presenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
	presenta perda additiva aenna de 70(noventa) decibeis.
DEFICIÊNCIA VISUAL:	
	ão há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400I
	ndo o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando
possível;	nuo o cumpo visuar e iguar ou interior a 10 graus, apos a memor corregao, quanto
*	quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melho
correção.	1
() III – Visão monocular.	
• *	
DEFICIÊNCIA MENTAI	
() A deficiência mental ca	racteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferio
	o antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta
	de do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que
	lados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde
segurança, habilidades aca	dêmicas; lazer e trabalho.
() Outros:	
	NAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA:
Observações Complement	ares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova)
Local e Data:	,dede
Local e Data.	,ucuc
	Assinatura do(a) Candidato(a)
	Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)





ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

(somente para o(a) candidato(a) que não conseguir interpor recurso via internet)

u, (nome
ompleto), (estado civil), (profissão), portador(a) do
ocumento de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº
esidente e domiciliado(a) à
endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de
do Processo Seletivo Público do Município de São José da
'arginha/MG – Edital nº 01/2025, para efeito de recurso quanto ao motivo preenchido a seguir
irigido à Banca Examinadora, que constitui última instância sendo soberana em todas as suas
ecisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual não caberão recursos adicionais:
() Ao indeferimento da isenção.
() Ao indeferimento da inscrição.
() Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD).
() Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.
() Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
() Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões.
() Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.
() Ao resultado Preliminar da Prova Prática.
() Ao resultado Preliminar do Curso de Formação Introdutória Básica.
() Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.

() A outras situações dispostas em lei.





Nº da questão impugnada: Argumentação lógica do recurso:
Referência(s) bibliográfica(s) de fundamentação para o recurso:
Declaro que estou ciente de que não haverá reapreciação de recurso pela Banca Examinadora
decisão terá caráter terminativo, conforme previsto no Edital do certame.
, / /
(Local) ,
Assinatura do(a) candidato(a)





ANEXO VIII - DEFINIÇÃO DE ÁREAS GEOGRÁFICAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICROÁREAS URBANAS					
CARGO CORRESPONDENTE	ABRANGÊNCIA				
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 1	Bela Vista : Rua Goiabeira, Rua Jatobá, Rua Rita Maria de Jesus Rosário : Rua Argentina, Rua Floripes da Silva, Rua Fortunato Moreira dos Santos, Rua José Moreira de Assis				
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 2	Centro : Rua Antônio José Duarte, Rua Antônio Paulino, Rua Artur Antônio Dias, Rua Placedina Teodoro, Rua Cinco, Rua Hum, Rua Três, Praça Maria da Conceição, Rua Benedito Valadares				
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 3	São Francisco/Centro : Rua Antônio Anacleto, Rua Jesus Carvalho de Oliveira, Rua José Alexandre da Cruz, Rua José Duarte de Assis, Rua José Raimundo de Assis, Rua Raimundo Gomes, Av. Selma Aparecida de Souza, Sítio, Rua Paraná, Sítio São Francisco de Assis				
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 4	Jardim Alvorada/São Francisco: Av Brasil (Centro), Av. Brasil (São Francisco), Rua Clair de Araújo, Rua Maria da Conceição Rocha, Av Carmelita Maria de Jesus, Parque, Rua Adélia Maria do Carmo, Rua C, Rua E, Rua Geraldina Gonçalves de Assis, Rua Raimundo Francisco de Bessa, Rua Vereador José Paulino da Silva, Rua Vereadora Terezinha de Araújo Rezende, Av. Antônio Fubá, Rua Lindolfo Pires de Araújo				
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 5	Centro: Praça São José, Praça do Cruzeiro, Praça Zeca Gonçalves, Rua Dom Cabral, Rua Duque de Caxias, Vila São Vicente, Rua Maravilhas, Rua Rio de Janeiro				
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 6	Geraldo Xavier/Bela Vista: Rua Edir de Moura, Rua Geraldo Macena, Rua José da Silva, Rua Rodrigo Andrade da Silva, Sítio Primavera, Rua Ypê, Rua Vicente José dos Santos				
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 7	Centro/Rosário: Rua Abigail Porcina, Rua Jacinta Braga, Av. José Augusto de Morais, Sítio Buração, Rua Pará de Minas, Rua Belo Horizonte, Rua José Bento de Araújo				
308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 8	Cidade Nova/Centro/Vista Alegre: Rua JK, Rua Vicente Damasceno, Rua José Alves de Carvalho, Rua Júlio de Melo, Rua Pedro Lúcio Freitas Soares, Rua Antônio Dias Barbosa, Rua Pedro Anselmo				





MICROÁREAS RURAIS					
CARGO CORRESPONDENTE	ABRANGÊNCIA				
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL 1	Povoado Lagoa Branca: Sítio Santa Ana; Faz. Palmares; Sítio Águas Claras; Sítio Boa Vista; Faz. Macumbé; Faz. Santa Alice; Faz. da Lagoa; Faz. 2 Marias; Faz. da Laje; Sítio Vassoura; Faz. Campinas; Divisa – Soledade; Sítio do Brejo; Sítio Volta do Brejo; Faz. Novo Horizonte; Faz. Cachoeirinha. Área Atrás do Parque de Exposições: Sítio Santa Luzia; Sítio Lúcia; Faz. do Lago; Sítio Ibiruçu; Sítio Reis; Sítio Águas Claras; Faz. São Francisco – Eustáquio; Faz. São Francisco – Elienio; Faz. Renascença; Faz. Monte Sinai; Sítio São Thiago; Sítio Juazeiro; Faz. Cachoeirinha. Povoado Cachoeirinha: Sítio Cabeceira da Vargem; Aras LVM; Sítio França; Sítio Olaria; Sítio Perpetuo Socorro; Faz. Gameleira; Fundição Batista. Sítio Bela Vista – Referência Borracharia do Preto: Sítio Bela Vista – Cleonice; Sítio Bela Vista – Borracharia do Preto; Sítio Bela Vista – Moacir; Sítio Bela Vista – Reginaldo; Sítio Bela Vista – Teco; Sítio Bela Vista – Xiquinho da Rosa; Faz. Capão Cavalo; Sítio Bela Vista – D. Fia; Sítio Bela Vista – Anael. Rodovia (Sentido Pequi): Sítio Rocha; Sítio Boa Esperança; Sítio São Geraldo; Sítio Águas Claras – Vinicios; Sítio Águas Claras – José Inácio; Sítio Águas Claras – Kamila. Fazenda Capanema entrada Zé do Danga: Faz. Padre Pio; Faz. Capanema; Sítio Cana do Reino. Povoado Vilaças: Faz. Capanema; Sítio Padre Libério; Sítio Rainha da Paz. Fazenda 2 Córregos.				
310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL 2	Povoado Ponte Alta: Sítio José Bispo, Sítio Ponte Alta (Émerson), Sítio Mariano, Sítio Pica Pau, Sítio São Judas Tadeu, Chácara Padre Libério, Faz. Chico Paixão, Faz. Santa Rita, Faz. Geraldo Diniz, Faz. Serra, Faz. Zacarias, Faz. Gramil, Rua da Mulata, Ponte Bora Rodovia: Faz. Avimais, Faz. Mourão, Faz. Bela Vista, Faz. Mangaburas, Faz. São João, Faz. Morro Redondo, Sítio Bela Vista, Sítio Estiva, Sítio do Alemão. Povoado Trindade: Faz. Pitambá, Faz. São Luiz, Faz. Chico Rocha, Faz. Nova Esperança, Faz. Laginha, Faz. São Geraldo, Faz. Córrego do Tito, Faz. Vicente Gomes, Sítio Toca da Viola, Sítio Laginho, Sítio Biquinho, Sítio Aleixo, Granja MC.Povoado Barreirinho: Faz. Dois Irmãos, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. Barreirinho, Faz. Ouro Branco, Sítio dos Monjolos, Sítio Lama Preta, Sítio Conquista, Sítio Barreirinho				
311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL 3	Povoado de Marinheiro/Mata da Juliana: Faz. Dois Córregos, Chácaras Maria Evarista, Chácaras Cabana, Faz. Tijuco, Faz. Jequitibá, Faz. São Pedro, Faz. Três Irmãs, Faz. Grota do Jacarandá, Faz. da Mata, Faz. Remanço das Taboas, Grota da Bananeira, Vale do Paraopeba, Mata da Juliana, Faz. Antares, Chácaras Condomínio Santa Laura, Chácara Cano do Reino, Divinal, Fundão, Faz. Barra do Cassiano, Faz. Antrimonio, Faz. da Barca-21, Faz. Grota das Bananeiras, Faz. Raquel, Faz. Gurita dos Coqueiros, Aconchego da Serra, Faz. São José, Marinheiro, Faz. Santa Cecília, Faz. Maracanazinho, Ponte do Pari, Luar do Serrado, Campo do Paiol, Catravo, Ponte Calunga, Água Espalhada, Sanhudo, Cidreira, Faz. dos Moleque, Faz. Jatobá				
312 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL 4	Povoado Conquista: Praça Nossa Senhora de Lourdes, Palmeiras, Dona Isaura, São Judas, Faz. Severino, Faz. Conquisteira, Faz. Central Curral, Faz. Central (Granja), Faz. Bela Vista, Faz. Capanema (Granjas), Sítio Laranjeiras, Sítio do Guimar, Sítio do Zezé, Sítio Rosa de Fátima, Sítio São Pedro, Sítio São Mateus, Sítio do Engenho Povoado Caiana: Centro, Faz. do Fernando, Faz. do Alexandre, Faz. do Eduardo, Faz. do Ricardo/Veber/Dalmi/Beijamin, Divisa com Vilaça				





MICROÁREAS RURAIS				
CARGO CORRESPONDENTE	ABRANGÊNCIA			
313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL 5	Povoado Lagoa Preta: Rua Palmeiras, Rua São Francisco, Rua Santa Luzia, Rua Hum (Acima da Quadra), Rua Dois (Acima da Quadra), Rua A (Chácaras Pôr do Sol), Praça Nossa Senhora da Conceição, Faz. São Francisco (Capanema), Faz. Santo Antônio (Capanema), Faz. Monjolos, Faz. São Vicente, Sítio Paraíso, Sítio Santo Antônio, Sítio São José, Sítio São Silvestre, Sítio Nossa Senhora da Aparecida, Sítio Santa Cruz, Sítio São Geraldo, Sítio Boa Esperança, Sítio Sumaré, Sítio Antônio Mendonça, Sítio Padre Libério, Rua do Pesque Pague.			





EDITAL Nº 01/2025

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este cargo deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.9.1. do
Edital, e entregue na Prefeitura do Município de São José da Varginha/MG no ato de sua
contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de
cópia de um comprovante de residência (contas de luz, água, telefone ou outra conta que conste o
nome do candidato ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato).
EU
(Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº no Processo Seletivo
Público do Município de São José da Varginha/MG – Edital nº 01/2025 para o cargo de Agente
Comunitário de Saúde (ACS), declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à
Secretaria Municipal de Saúde de São José da Varginha, que resido desde//
na
(endereço residencial completo).
Declaro ainda estar ciente do art. 6°, §2° da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006, no qual
prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar
desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá
haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da
referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração
falsa de residência.
Por ser verdade, firmo a presente.
São José da Varginha,, de de

Assinatura do(a) Candidato(a)





EDITAL Nº 01/2025

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este cargo deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.9.1. do Edital, e entregue na Prefeitura do Município de São José da Varginha/MG no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de luz, água, telefone ou outra conta que conste o nome do candidato ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato). EU (Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº______ no **Processo Seletivo** Público do Município de São José da Varginha/MG – Edital nº 01/2025 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde de São José da Varginha, que resido juntamente com _____ (nome completo do titular da conta), meu/minha (tipo de parentesco do candidato com titular da conta), desde____/____, 0 (endereco residencial completo). Declaro ainda estar ciente do art. 6°, §2° da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência. Por ser verdade, firmo a presente. São José da Varginha, ______, de______ de _____. Assinatura do(a) Candidato(a)





ANEXO XI – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a 2ª Etapa do Processo Seletivo Público do Município de São José da Varginha/MG, que será constituída da Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), conforme previsto na Lei Municipal nº 887/2025.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

2.1 Serão convocados para a Prova de Capacidade Física os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo; acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGO	QUANT.
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 1	10
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 2	10
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 3	10
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 4	10
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 5	10
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 6	10
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 7	10
308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 8	10
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL 1	10
310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL 2	10
311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL 3	10
312 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL 4	10
313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL 5	10
314 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10
TOTAL	140

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

3.1 A Prova de Capacidade Física terá a duração descrita na tabela a seguir e constará da realização dos exercícios previstos nas tabelas descritas nos itens anteriores. Para aqueles candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos na tabela abaixo, deverá apresentar atestado no dia da realização do teste com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo que o candidato concorre, acrescido da especificação das limitações, para análise da Banca Examinadora.





TESTES	DURAÇÃO
1- Teste de Flexão Abdominal	01 MINUTO
2- Carregamento de Peso	03 MINUTOS
3- Teste de Corrida 1.200m (Feminino)	09 MINUTOS
Teste de Corrida 1.200m (Masculino)	07 MINUTOS

4. DA APLICAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

4.1 TESTE 1: Teste de Flexão Abdominal (masculino e feminino) em 01(um) minuto, conforme os índices mínimos considerados de 50% (cinquenta por cento) previstos nas tabelas a seguir:

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL						
	18 a 28 anos 29 a 39 anos 40 ou mais anos					
100%	45	43	41			
95%	42	40	38			
90%	39	37	35			
85%	36	34	32			
80%	33	31	29			
75%	30	28	26			
70%	27	25	23			
65%	24	22	20			
60%	21	19	17			
55%	18	16	14			
50%	15	13	11			
CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO						

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO			
PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL			
PERCENTUAL	18 a 28 anos	29 a 39 anos	40 ou mais anos
100%	50	48	46
95%	47	45	43
90%	44	42	40
85%	41	39	37
80%	38	36	34
75%	35	33	31
70%	32	30	28
65%	29	27	25
60%	26	24	22
55%	23	21	16
50%	20	18	9
CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			

4.1.1 O teste deverá ser realizado da seguinte maneira:





- a) Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados em 90° (noventa graus) e os pés apoiados pelo avaliador, as mãos fixas cruzadas nos ombros;
- Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril até que os cotovelos toquem os joelhos, retornando à posição inicial e quando as escápulas tocarem o solo, será validada a contagem.;
- c) Será permitido ao candidato a realização da atividade em somente **01(uma) tentativa**;
- d) A prova terá duração de 01(um) minuto.

4.1.2 É vedado:

- a) Retirar às mãos dos ombros;
- b) Não encostar os cotovelos nos joelhos;
- c) Não encostar as escápulas no solo quando estender o quadril;
- d) Elevar o quadril para facilitar o movimento de flexão.



4.2 TESTE 2: Carregamento de Peso, consistindo em carregamento de 03(três) sacos de areia (um por vez) de 15kg (sexo feminino) e 25kg (sexo masculino), em uma distância de 50(cinquenta) metros, perfazendo 03(três) percursos consecutivos, totalizando a distância de 150(cento e cinquenta) metros, em 03(três) minutos, conforme desempenhos mínimos.

Sexo	Quantidade Mínima
Feminino	03 sacos de 15kg
Masculino	03 sacos de 25kg

4.2.1 O **Teste de Levantamento de Peso** para o **sexo masculino e feminino** deverá ser realizado da seguinte maneira:

- a) Levantamento, carregamento e descarregamento de um malote/fardo (sem alça) em uma distância de 50(cinquenta) metros, perfazendo 03(três) percursos, totalizando a distância de 150(cento e cinquenta) metros;
- b) O teste será realizado com o peso de 15(quinze) kg para o sexo feminino e 25(vinte e cinco) kg para o sexo masculino (podendo variar de 300 (trezentos) gramas para cima ou para baixo);





- c) O avaliador indicará o local de início da prova e o local de descarregamento, que estará sinalizado;
- d) O candidato que deixar o saco cair ou descarregar em local não indicado durante cada percurso de 50(cinquenta) metros, deverá retornar ao ponto de partida e iniciar novamente aquele percurso, sendo considerado o tempo total gasto ao final da prova;
- e) Será permitido ao candidato a realização da atividade em somente **01(uma) tentativa**;
- f) A prova terá duração de 03(três) minutos.
- **4.3 TESTE 3**: Corrida, sendo a distância mínima a ser percorrida de 1.200(mil e duzentos) metros (masculino e feminino) no tempo cronometrado conforme índices máximos de:

Sexo	Tempo máximo
Feminino	09 minutos
Masculino	07 minutos

- **4.3.1** No **Teste de Corrida** (masculino e feminino) consistirá em percorrer uma distância mínima de 1.200(um mil e duzentos) metros, em uma única oportunidade e deverá ser realizado da seguinte maneira:
 - a) Tempo máximo: 09(nove) minutos para o sexo feminino e 07(sete) minutos para sexo masculino;
 - b) O percurso poderá ocorrer em pistas atléticas, ruas asfaltadas ou similares, dependendo das disponibilidades locais. Uma vez determinado o local pela Banca Examinadora, não serão aceitos recursos referentes às condições estruturais da pista, aclives ou declives, tendo em vista que o candidato se depara com situações de aspectos urbanos no cotidiano do exercício da profissão;
 - c) Quando o teste de corrida não for realizado em pistas atléticas, a distância a ser percorrida será determinada pela Banca Examinadora através de instrumentos de medição adequados, sendo solicitado que um candidato do primeiro grupo testemunhe a veracidade da distância;
 - d) Será permitido ao candidato a realização da atividade em somente **01(uma) tentativa**.

4.3.1.1 É vedado:

- a) Prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) Parar durante a corrida;
- c) Abandonar o circuito antes da liberação do examinador.
- **4.4** O candidato que por qualquer motivo não concluir algum dos exercícios descritos nos subitens 4.1., 4.2. e 4.3., de acordo com os critérios estabelecidos para cada teste, estará **eliminado** do Processo Seletivo Público, não havendo necessidade de realizar os exercícios seguintes.
- **4.5** Quando a quantidade mínima, a distância e o tempo aferido estiverem entre os números apresentados nas tabelas dos subitens 4.1., 4.2. e 4.3., serão consideradas, respectivamente, para que o candidato seja avaliado como **apto** ou **inapto** nos testes.
- **4.6** O avaliador explicará a cada candidato sobre a realização dos testes, este fará junto com o candidato a contagem da realização de cada exercício, repetindo a contagem quando o exercício





não tiver sido realizado conforme determinado nesse Edital e demonstrado nas tabelas do **Anexo** I deste Regulamento.

- **4.7** Os Testes da Prova de Capacidade Física poderão ser filmados e/ou fotografados, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova, caso não prejudique a prova, o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.
- **4.8** O candidato poderá utilizar relógio durante a prova, porém será considerada como marcação oficial aquela aferida pela Banca Examinadora.
- **4.9** Será permitido o uso de joelheira e/ou tornozeleira de compressão ortopédica e óculos de grau para candidatos que possuem problema de visão.





ANEXO XII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (PCF)

Atesto que o(a) Sr.(a)	,
portador(a) da Carteira de Identidade nº	, encontra-se em condições de
saúde, estando APTO para realizar o exame de aptidão física, conform	e o Processo Seletivo Público
do Município de São José da Varginha/MG – Edital nº	01/2025 , para o cargo de
	, com previsão de
realizar exercícios de flexões abdominais, carregamento de peso e corr	rida de longa distância.
, de	de





ANEXO XIII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA CANDIDATA GESTANTE OU EM PERÍODO PÓS-PARTO

SOLICITAÇÃO DE REMARCAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

Atesto que a candidat	a			
documento de identifi	cação (RG) nº:	, CPF	' n°	,
foi submetida, nesta d	ata, a exame clínico seno	do constatada(o):		
() Gravidez (período	Gravídico), cuja idade go	estacional é compatív	vel com se	emanas e
dias, com data prováv	el do parto prevista para	de	de	_•
() Período de Puerpér	rio, a contar da data do pa	arto, que ocorreu em	de	de
	,	de	de 2	0
	A soin atomo do Médi	an Cinnaalanista Oh		
		co Ginecologista-Ob	ostetra	
	CRM	IN ^o		





ANEXO XIV – REGULAMENTO E CRITÉRIOS PARA CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA

1. CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA E SUA AVALIAÇÃO

- **1.1** O curso de Formação Introdutória Básica para os cargos de **Agente Comunitários de Saúde** e **Agente de Controle Epidemiológico** faz parte do processo inicial de formação necessário para a atuação desses profissionais com o objetivo de fortalecer a Atenção Primária em Saúde, conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006 (arts. 6º e 7º) que estabelece a obrigatoriedade de concluir um curso introdutório, com aproveitamento, para se tornar um Agente.
 - 1.1.1 O curso de Formação Introdutória Básica para os cargos de Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias tem por objetivo repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para sua prática cotidiana por meio de assuntos que contemplem e explorem a integração entre as equipe de saúde e a população adstrita à Unidade Básica de Saúde, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população.
 - 1.1.2 Serão convocados para o curso de Formação Introdutória Básica os candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Prática), limitados ao total de 02(duas) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o Anexo I, estando distribuídos de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 1	02
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 2	02
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 3	02
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 4	02
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 5	02
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 6	02
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 7	02
308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA 8	02
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL 1	02
310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL 2	02
311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL 3	02
312 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL 4	02
313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL 5	02
314 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	08
TOTAL	34

2. DO HORÁRIO E TEMPO DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

- **2.1** O curso de Formação Introdutória Básica será realizado na cidade de **São José da Varginha/MG** em data, horário e local a serem divulgados no endereço eletrônico <u>www.idepi.org.br</u>, em até **05(cinco) dias** antes do início do curso.
 - **2.1.1** O curso de Formação Introdutória Básica terá a duração total de **40(quarenta) horas**, sendo que o horário e a distribuição da carga horária diária serão divulgados no Ato de Convocação, podendo ocorrer, preferencialmente, nos finais de semana.





- 2.1.2 O horário do curso será definido em publicação a ser realizada conforme previsto no item 1.2.1. e não haverá tolerância para atrasos, sendo necessário assinar a lista de presença com apresentação de sua identificação, comprovado por meio de documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de realizar o curso de Formação Introdutória Básica.
- **2.1.3** Durante todo o período de realização do curso de Formação Introdutória Básica, os candidatos deverão comparecer ao local do curso com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação, conforme descrito no item 2.1.2.
- **2.1.4** Estão autorizados a permanecer no ambiente do curso de Formação Introdutória Básica apenas os candidatos convocados para o curso de Formação e a equipe técnica do **IDEPI**.

3. DOS CRITÉRIOS DO CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA

- **3.1** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o curso de Formação Introdutória Básica serão fornecidos pela Coordenação do Processo Seletivo Público **IDEPI** e pelo **Município de São José da Varginha/MG**, exceto itens de consumo individual como água e alimentos.
 - 3.1.1 O curso de Formação Introdutória Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas. Ao final do curso, o capacitando deverá compreender a importância e a forma de realização das ações que são desenvolvidas pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O papel social do ACS que é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira, demonstrando a atuação do ACS como um dos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão, explorando temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população e suporte a ser realizado ao cenário atual da pandemia da COVID-19.
 - **3.1.1.1** O conteúdo específico do curso de Formação Introdutória Básica para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** contempla os seguintes temas:
 - a) Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
 - b) Atenção Primária na Saúde;
 - c) Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
 - d) Ações do Agente Comunitário de Saúde (Planejamento das Ações, Processo de Trabalho, Cadastramento das Famílias, Mapeamento da Área de Trabalho, Visita Domiciliar, Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Inter setorial, Acompanhamento e Avaliação, Ética e Cidadania);
 - e) Saúde nos Ciclos de Vida (Criança, Adolescente, Adulto e Idoso);
 - f) Ações de Vigilância em Saúde, observando os princípios da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;
 - g) Atuação do ACS no combate a COVID-19;
 - h) Entre outros conteúdos da atualidade inerentes ao cargo público.





- 3.1.2 O curso de Formação Introdutória Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas. Ao final do curso, o capacitando deverá saber a importância e as ações que são desenvolvidas pelo Agente de Combates às Endemias (ACE) e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O papel social do ACE que é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira, demonstrando a atuação do ACE como um dos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão, explorando temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população e suporte a ser realizado ao cenário atual da pandemia da COVID-19.
 - **3.1.2.1** O conteúdo específico do curso de Formação Introdutória Básica para o cargo de Conteúdo Programático para **Agente de Combate às Endemias (ACE)** contempla os seguintes temas:
 - a) Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
 - b) Ações do Agente de Combate às Endemias (Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Inter setorial, Acompanhamento e Avaliação, Ética e Cidadania);
 - c) Ações de Vigilância em Saúde;
 - d) Pesquisa larvária, borrifação com bomba;
 - e) Tratamento focal (Visita nos imóveis);
 - f) Contenção e captura de animais de importância zoosanitária;
 - g) Técnica de diagnóstico da leishmaniose visceral canina, utilizando o teste rápido (DPP);
 - h) Manejo ambiental para controle da leishmaniose;
 - i) Atuação do ACE no combate a COVID-19;
 - j) Entre outros conteúdos da atualidade inerentes ao cargo público.
- **3.1.3** O curso de Formação Introdutória será avaliado com o valor de 0 a 10,0(zero a dez) pontos. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **60%** (**sessenta por cento**), **ou seja**, **6,0** (**seis**) **pontos**.
- **3.1.4** As avaliações serão elaboradas e corrigidas por equipe habilitada.
- **3.1.5** Para os candidatos aprovados e reprovados no curso de Formação Introdutória Básica serão publicados os conceitos **apto** ou **inapto**, podendo para tanto, em caso de **reprovação**, apresentar recurso, conforme previsto no item 11.1 do Edital nº 01/2023.
- **3.1.6** Será **eliminado** do Processo Seletivo Público nessa etapa o candidato que:
 - a) Retirar-se do recinto da Formação Introdutória Básica durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local do curso no horário previsto para assinar a lista de presença e apresentar a documentação exigida;
 - b) Não apresentar a documentação exigida;
 - c) Não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Formação Introdutória Básica;
 - d) Não cumprir com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença;
 - e) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;





- f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da avaliação ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) Portar armas no local de realização da Formação Introdutória, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- i) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- j) Não obedecer às orientações estabelecidas no item 1.2.4. e subitens.
- **3.1.7** Em hipótese alguma será realizada qualquer curso de Formação Introdutória Básica fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização do curso, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- **3.1.8** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- **3.1.9** O candidato que faltar ou chegar atrasado ao curso de Formação Introdutória Básica será **eliminado** do Processo Seletivo Público e será penalizado com a perda de carga horária que não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).
- **3.1.10** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá participar do curso de Formação Introdutória de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IDEPI** (turno matutino ou vespertino, dia útil ou final de semana), o qual será realizado de forma aleatória.
- **3.1.11** Os resultados do curso de Formação Introdutória Básica, serão divulgados no endereço eletrônico www.idepi.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.
- 3.2 Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local do curso.
- **3.3** O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de São José da Varginha/MG** e o **IDEPI**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.
- **3.4** As ocorrências não previstas nesse Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão do Processo Seletivo Público do Município de São José da Varginha** e pelo **IDEPI**, no que a cada um couber.